



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08h00min (oito horas) do dia 07/10/2025.

Endereço Elterônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

01. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Senhor Geraldo Magela Flavio Rabelo, por intermédio da sua Comissão de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 215/2025, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 007/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **Plataforma Licitar Digital**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal com auxílio da equipe de apoio composto pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, nomeados através da Portaria Municipal nº 0215/2025:

Pregoeiro: Ronilson Lemos Souza

MODO DE DISPUTA:	Aberto.
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda Planejamento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	Portal Licitar Digital (www.http://www.licitardigital.com.br) a partir do dia 24 de setembro de 2025, as 08:00horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	07 de outubro de 2025 as 08:00 (nove horas).
ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	www.licitardigital.com.br ; pelo email: licitacaopontochique@gmail.com , site oficial: https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/edits-de-licitacoes.html , ou na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br .
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html>.

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENDEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.

2. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG.

2.2. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo) e seguindo regras de pesquisa de preços, determinadas no Decreto Municipal 007/2024.

2.3. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL LICITAR DIGITAL ([www.http://www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICIPIO DE PONTO CHIQUE, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL ([www.http://www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL - <https://app.licitardigital.com.br>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 3.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de o Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).
- 4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).
- 4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (<https://licitar.digital>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

02.01.01.04.122.0002.3005.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

- 02.01.04.14.125.0002.3006.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 72
03.01.01.04.122.0002.3007.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 88-89
03.01.02.04.122.0002.3008.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 97
03.01.02.05.153.0003.3010.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 106
03.02.02.04.123.0002.3014.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 156
03.02.03.04.129.0002.3087.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 166
04.01.01.27.812.0028.3033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 180-181
05.01.01.10.122.0013.3042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 249
05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 300-301-302
05.01.03.10.302.0011.3046.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 335-336
05.01.04.10.304.0012.3048.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 358-359-360
05.01.04.10.305.0012.3088.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 374-375
05.01.05.10.303.0014.3049.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 402-403-404
06.01.01.12.122.0015.3054.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 434-435-436-437
06.01.02.12.365.0019.3055.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 468-469-470-471
06.01.02.12.367.0017.3057.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 488
06.01.03.12.361.0016.3060.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 550-551-552
07.01.01.04.122.0002.3062.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 591
08.01.01.20.122.0002.3063.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 604-605
08.01.02.20.606.0026.3066.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 631-632-633-634-635
09.01.01.08.122.0004.3069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 664
09.02.01.08.122.0004.3094.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 681-682
09.02.02.08.245.0005.3096.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 726-727
09.02.02.08.245.0005.3097.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 728-729
09.02.03.08.245.0007.3098.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 735
09.02.04.08.245.0008.3099.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 742
09.02.05.08.122.0009.3100.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 756
09.02.06.08.244.0006.3077.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 766
09.03.01.08.243.0006.3078.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 782-783
10.01.01.18.541.0025.3085.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 819
10.02.01.18.541.0025.3086.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 826
11.01.01.15.122.0002.3015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 839-840
11.01.01.15.452.0022.3019.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 856
11.02.01.15.452.0022.3023.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 881
11.02.01.15.452.0022.3026.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

11.03.01.26.782.0027.3030.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 907-908-909

6-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ponto Chique/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Valor desconto unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.8.2. Apresentar o desconto completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

7.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.16. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.18. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridos pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e do(s) Agente de Contratação(s) para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

7.19. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.20. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) R\$ 10,00 para todos itens;

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.35- Não serão aceitos descontos finais abaixo dos descontos médios referenciais.

8.36. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.36.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.36.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.36.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

8.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

9.3. Conforme entendimento do Acórdão nº 1455/2018-TCE Plenário, as propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo município quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, com planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais e outras comprovações necessárias.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 59, § 2º da Lei 14.133/21; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.15.. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a critério do pregoeiro.

ATENÇÃO (ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUÊNCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

10.1.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

10.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.7-As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

a.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos bens fornecidos;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item fornecido, podendo solicitar cópias dos respectivos execução/fornecimentos.

a.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.4.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

13- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (10 minutos), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165º, II da Lei n. 14.133/21.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos, a autoridade máxima fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

13.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

14-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão
14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

17.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

17.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

17.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

17.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

17.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

17.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

17.9. Do Cancelamento dos preços registrados

17.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.9.1.1. Por razão de interesse público;

17.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito

17.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

18.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

18.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

18.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.3. Da Negociação de preços registrados:

18.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

18.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

19.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

21.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

21.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

21.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

21.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

22.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/21.

22.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

22.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

22.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

22.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

22.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

22.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

22.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

22.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 22.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 22.3.2., 22.3.3., 22.3.4., 22.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.4. As sanções previstas nos itens 22.3.1., 22.3.5., 22.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 22.3.2., 22.3.3., 22.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

22.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

22.8. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2024 que “Regulamento, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências”.

23- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

23.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

23.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

23.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

23.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

23.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

23.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

25- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

26- DO FISCAL DE CONTRATOS

26.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados através da Portaria Municipal nº215/2025.

27- DA CARONA

27.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024 e demais alterações.

28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

28.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. O município de Ponto Chique/MG através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pontochique.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das às 07:00 as 12:00 horas, e 14:00 as 17:00 horas no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – REQUERIMENTO TRATAMENTO DIFERENCIADO LC 123/2006 (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ponto Chique/MG, 22 de setembro de 2025.

Fabiane Queiroz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos, mobiliários e demais itens necessários para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, visando à melhoria das condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento administrativo dos diversos setores da administração pública municipal. Considerando o crescimento das atividades administrativas, a necessidade de renovação de equipamentos obsoletos e a instalação ou reestruturação de setores que demandam infraestrutura adequada, faz-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos. A ausência ou inadequação de equipamentos e mobiliário compromete a eficiência dos serviços públicos prestados à população, gerando impactos negativos no desempenho das equipes e na qualidade do atendimento. Além disso, muitos dos itens atualmente em uso apresentam desgaste físico acentuado, não oferecendo mais condições adequadas de uso, o que pode inclusive comprometer a segurança e a ergonomia dos servidores. A contratação ora justificada atende ainda aos princípios da Eficiência, Economicidade e continuidade do Serviço Público, garantindo melhor estrutura para os servidores e contribuindo para uma gestão pública mais organizada, funcional e acolhedora ao cidadão. Desta forma, a aquisição se mostra necessária, oportuna e vantajosa, sendo parte fundamental das ações de modernização e aprimoramento da estrutura administrativa do município.

2 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS - CICLO QUENTE E FRIO; COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A -INSTALAÇÃO INCLUSA (ATÉ 5 METROS LINEARES DE TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS; SUPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE.	UNIDADE	5,00	5.457,97	27.289,85
2.	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS - CICLO QUENTE E FRIO; COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A -INSTALAÇÃO INCLUSA (ATÉ 5 METROS LINEARES DE TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS; SUPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE.	UNIDADE	10,00	5.020,07	50.200,70
3.	<p>APARELHO DE SOM ATIVO LINE VERTICAL (24x2,5" TI + SUB 18") 2400W, ESPECIFICAÇÕES: MÉDIOS: 24 - ALTO FALANTES 2,5" 1 - DRIVER TI AGUDO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 150HZ - 24KHZ DIMENSÕES: LARG 17,5CM X ALT 135 CM X PROF 20CM GRAVES: CAIXA SUBWOOFER COMPACT.: CONTEM: 1 - WOOFERS 18" CONFECÇÃO EM MDF 18MM. LARGURA: 50CM, ALTURA: 51CM, PROFUNDIDADE 76CM</p> <p>AMPLIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 2400W CLASSE AB, FONTE COM TRAFÓ, ALTAMENTE SEGURO, CONFIÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR A (GRAVES): 1400W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ - 150HZ POTÊNCIA DO AMPLIFICADOR B (MÉDIO-AGUDOS): 1000W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 150HZ - 25KHZ ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR XLR DE SINAL CROSSOVER INTEGRADO LIMITER INTEGRADO VOLTAGEM: 100-240V</p> <p>CONTEM: 1 - CAIXA 24X2,5" LINE VERTICAL 1 - CAIXA SUB 18" 2 - AMPLIFICADORES EMBUTIDOS NO</p>	UNIDADE	1,00	22.695,29	22.695,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>SUBWOOFER</p> <p>SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EMBUTIDO NO SUBWOOFER.</p> <p>AMPLIFICADOR CLASSE AB, FONTE COM TRAFÓ.</p> <p>O SUBWOOFER POSSUI EMBUTIDO UM SISTEMA DE BI-AMPLIFICAÇÃO COM UM AMPLIFICADOR DE 1400W PARA O PRÓPRIO SUB E TAMBÉM MAIS UM AMPLIFICADOR DE 1000W PARA A SUA CAIXA ALTA DE MÉDIO/AGUDOS. PORTANTO SERÃO 2 AMPLIFICADORES NO TOTAL, E 2400W.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>HASTES</p> <p>CABOS AC (ENERGIA)</p> <p>CABOS SPEAKON 1,5 METROS QUE LIGA A COLUNA AO SUBWOOFER</p>				
4.	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS - CICLO QUENTE E FRIO; COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A -INSTALAÇÃO INCLUSA (ATÉ 5 METROS LINEARES DE TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS; SUPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE.</p>	UNIDADE	5,00	3.831,10	19.155,50
5.	<p>ARMÁRIO AÉREO TRIPLO EM AÇO COM 3 PORTAS E 2 PRATELEIRAS - 105CM DE LARGURA - BRANCO, ACABAMENTO RESISTENTE E REFINADO REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E EQUIPADO COM PUXADORES EXTERNOS EM METAL ABS CROMADO. ALTURA (CM) 55 TIPO DE MATERIAL AÇO LARGURA (CM) 105 PROFUNDIDADE (CM) 28 CARACTERÍSTICAS GERAIS -CORPO E PORTAS EM AÇO; -REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; -PUXADORES EM ABS CROMADO; -BRILHO.</p>	UNIDADE	10,00	849,20	8.492,00
6.	<p>ARMÁRIO ALTO COM 3 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MDF, NA COR BRANCO, 160X80X38P, NAS MEDIDAS EXTERNAS DE A: 160CM X L:80CM X P: 38CM, PRODUZIDA EM MDP DE 15MM REVESTIDOS POR BP MELAMÍNICO, É COMPOSTO POR 2 PORTAS, PUXADORES EM PVC, FUNDO DE 3MM, FECHADURA FRONTAL NA PORTA DIREITA E DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 90°. O ARMÁRIO ALTO POSSUI 3 PRATELEIRAS INTERNA SENDO 2 AJUSTÁVEIS PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS OBJETOS E DOCUMENTOS DEIXANDO O AMBIENTE MAIS ORGANIZADO.</p>	UNIDADE	6,00	1.524,26	9.145,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

7.	ARMÁRIO MULTIUSO MULTIUSO EM AÇO COM FECHADURA, 02 PORTAS, 150 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA E 32 CM DE PROFUNDIDADE, 03 PRATELEIRAS, COR AZUL.	UNIDADE	6,00	1.465,76	8.794,56
8.	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26.: 2 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS. TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTI-OXIDANTE: PINTURA PÓ HÍBRIDA / ELETRÓSTATICA, EPÓXI POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA, SOLDAPROCESSO MIG, REFORÇO EM REBITES TIPO POP, 04 PRATELEIRAS INTERNAS. COM PUXADORES EM AÇO, TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES), SOLDA PROCESSO MIG. MEDIDAS APROXIMADAS. 1980X900 PROFUNDIDADE DE 400. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO	UNIDADE	10,00	1.240,00	12.400,00
9.	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 - 4 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33X0,46X0,68, COM 4 GAVETAS COM CARRINHO E PUXADORES, ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 18, CAIXA EXTERNA EM CHAPA 22, ROLAMENTOS DE AÇO, NA COR CINZA, E O PESO DEVE ESTAR ENTRE 70 E 74 KG. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E IMAGEM DO ITEM	UNIDADE	8,00	1.630,70	13.045,60
10.	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL, ASPIRADOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 20 LITROS, VÁCUO DE PRESSÃO MÍNIMA DE 22KPA - 1.900MMH20, ASPIRAÇÃO MÍNIMA M³ POR HORA 170, NÍVEL DE RUÍDO MÍNIMO DE 58DB. ACOMPANHA MANGUEIRA, PROLONGADORES, RODO PARA SÓLIDOS, RODO PARA LÍQUIDOS, BICO DE CANTO, ADAPTADOR, FILTRO DE POLIÉSTER, FILTRO PARA POEIRA FINA, FILTRO SACO PROTETOR.	UNIDADE	2,00	3.223,90	6.447,80
11.	BALANÇA 200KG COMERCIAL , DIGITAL, TIPO DE PAINEL LED, TIPO DE BATERIA LÍTIO, COM TECLADO, COM TECLA TARA, COM TECLA ZERO.RESISTENTE À ÁGUA, IDEAL PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (USO INTERNO E EXTERNO)	UNIDADE	1,00	2.118,69	2.118,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

12.	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE 400KG (OU SUPERIOR): • CAPACIDADE DE PESAGEM: MÍNIMO DE 400 KG. • DIVISÃO MÍNIMA (RESOLUÇÃO): ADEQUADA À CAPACIDADE, COM LEITURA PRECISA E RÁPIDA. • FUNÇÕES OBRIGATORIAS: O FUNÇÃO TARA O FUNÇÃO ZERO • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V). • PLATAFORMA AMPLA, COM DESIGN ROBUSTO E ESPAÇOSO, QUE PERMITA ACOMODAR OBJETOS GRANDES COM FACILIDADE. • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM CARACTERES GRANDES E VISÍVEIS, PREFERENCIALMENTE COM ILUMINAÇÃO (BACKLIGHT), FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES DIVERSOS. • CONSTRUÇÃO DURÁVEL, FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, PRÓPRIOS PARA USO INTENSO E CONTÍNUO EM AMBIENTES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU LOGÍSTICOS. • DESIGN QUE FACILITE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM DIMENSÕES OTIMIZADAS PARA MANUSEIO E REALOCAÇÃO SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA. OBS: SERÁ ACEITA MARCA OU MODELO QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, OU QUE SEJA EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, QUALIDADE E CARACTER.	UNIDADE	1,00	3.919,70	3.919,70
13.	CAIXA DE SOM ATIVA 15 POLEG K1 1000W + TRIPE POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DOS ALTO-FALANTES 1000 WATTS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE, BLUETOOTH, USB MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO, SURROUND TIPO DE MONTAGEM MONTAGEM NO CHÃO.	UNIDADE	2,00	4.992,50	9.985,00
14.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM 03 TORNEIRAS 127 V FILTRO DE ÁGUA - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, 127 VOLTS, EM AÇO INOX, 3 TORNEIRAS DE METAL CROMADA E ROSQUEADAS EM FLANGES DE METAL, SENDO 02 GELADAS E 01 NATURAL. ISOLAÇÃO EM EPS, PÉS COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO SEM EMENDAS E SOLDAS, TERMOSTATO REGULÁVEL, MICRO-MOTOR ICO COM PROTEÇÃO POR IMPEDÂNCIA, FILTRO INDUSTRIAL 7 POLEGADAS, ROSCA DE 1/2, EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,30 - COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 70 CM.	UNIDADE	8,00	3.908,38	31.267,04
15.	CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ; TIPO GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETADA POULIRETANO 45KG/M3, COM BRAÇO MODELO T COM REGULAGEM 3 ESTÁGIOS. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO	UNIDADE	5,00	1.143,83	5.719,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

16.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA , SEM BRAÇO, COM ENCOSTO, CONFORTÁVEL E DURÁVEL. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG. MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 CM DE LARGURA E 28 CM DE ALTURA.	UNIDADE	5,00	397,47	1.987,35
17.	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO REGULÁVEL, C/ AJUSTE DE ALTURA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA = 92 CM COMPRIMENTO = 39 CM LARGURA = 41 CM , ESPUMA REVESTIDA COM COURISIMO PRETO.	UNIDADE	10,00	820,75	8.207,50
18.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 2200W RMS – BIVOLT COM LED E RODAS DE TRANSPORTE (...) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: • POTÊNCIA RMS: 2200W • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) • IMPEDÂNCIA: 4 OHMS • FREQUÊNCIA: 50 - 60HZ • CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 80W • DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): 1% • SENSIBILIDADE: 92DB • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (ALTO-FALANTES): 20HZ – 20KHZ • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (TWEETER): 40HZ – 18KHZ RECURSOS DE ÁUDIO E CONECTIVIDADE: • VERSÃO DO BLUETOOTH: 5.0 • ALCANCE BLUETOOTH: APROXIMADAMENTE 10 METROS • FUNÇÕES ADICIONAIS: O TWS (TRUE WIRELESS STEREO) O FUNÇÃO POWER X O EQUALIZADOR INTEGRADO O FUNÇÃO "PASSA PASTA" PARA NAVEGAÇÃO POR DIRETÓRIOS • ENTRADAS: O 1X ENTRADA AUXILIAR (AUX) O 1X ENTRADA USB O 1X ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA O 1X ENTRADA PARA MICROFONE O 1X ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS • SUPORTE A PENDRIVE: ATÉ 16 GB CONSTRUÇÃO E DESIGN: • MATERIAL: POLIETILENO (ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE) • DISPLAY: DIGITAL COM LED • ILUMINAÇÃO: SHOW DE LED INTEGRADO • TRANSPORTE: O ALÇA EMBUTIDA O RODAS DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MOBILIDADE CONFIGURAÇÃO DE CANAIS E ALTO-FALANTES: • CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO: 2.0 CANAIS • ALTO-FALANTES:	UNIDADE	3,00	3.362,44	10.087,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>O 2X WOOFERS DE 12” O 1X TWEETER DE 6” DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: • ALTURA: 117,0 CM • LARGURA: 48,6 CM • PROFUNDIDADE (COMPRIMENTO): 45,0 CM • PESO: 22,5 KG</p>				
19.	<p>CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVO 12V ATÉ 300AMPERES CF5 INTELIGENTE LINHA: AUTOMOTIVO; MODELO: 5AHL; CORRENTE DE SAÍDA: 5 A; VOLTAGEM DE CARGA: 15,2; POTÊNCIA MÁXIMA:60 W.</p>	UNIDADE	2,00	411,53	823,06
20.	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 26.: PARA VESTIÁRIO. COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO. COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS. FECHAMENTO DAS PORTAS COM CHAVE OU PARA CADEADO. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI). MEDIDAS APROXIMADAS: 40 × 123 × 198 CM DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO</p>	UNIDADE	4,00	2.140,00	8.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

21.	LONGARINA COM 03 LUGARES, CROMADA NA COR PRATA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150KGS MEDIDAS: ASSENTO: 50CM ALTURA DO ENCOSTO: 48CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 40CM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO: 37CM ESPESSURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 1.3MM ESPESSURA DOS BRAÇOS E PERNAS: 1.2 MM	UNIDADE	5,00	1.977,10	9.885,50
22.	CORTADOR/RISCADEIRA PISO PORCELANATO AZULEJO, COMPRIMENTO DE CORTE: 900 MM OU SUPERIOR; TAMANHO DE PISO PARA CORTE DIAGONAL: 640 MM X 640 MM OU SUPERIOR; ESPESSURA DE CORTE: 10 MM OU SUPERIOR; RODÉIS PARA SUBSTITUIÇÃO: 80 MM*/ 80 MM OU SUPERIOR; MEDIDAS FÍSICAS APROXIMADAS (CXLXH): 1030 MM X 160 MM X 90 MM; PESO APROXIMADO: 6,700 KG	UNIDADE	1,00	1.159,38	1.159,38
23.	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 10 DEGRAUS – 3,09 X 5,05 METROS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESCADA EXTENSIVA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 150 KG. O EQUIPAMENTO OFERECE TRÊS MODOS DE UTILIZAÇÃO: SIMPLES, ABERTA E EXTENSÍVEL, GARANTINDO VERSATILIDADE E SEGURANÇA EM DIVERSAS SITUAÇÕES. A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PROPORCIONA LEVEZA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM CONTROLE RIGOROSO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO PARA ASSEGURAR QUALIDADE ESTRUTURAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO 100% MODOS DE UTILIZAÇÃO E ALTURA MÁXIMA: MODO SIMPLES: 3,02 METROS MODO ABERTA: 2,95 METROS MODO EXTENSÍVEL: 5,05 METROS CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 150 KG ESPESSURA DA ESTRUTURA: 13,5 CM LARGURA DA ESCADA: 59 CM PESO TOTAL: 10,15 KG	UNIDADE	1,00	1.346,66	1.346,66
24.	ESCADA EXTENSIVA 13 DEGRAUS - RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL - PROPORCIONA TOTAL ESTABILIDADE - DIMENSÕES: ALTURA 45CM; LARGURA 15CM; COMPRIMENTO 329CM .: PESO SUPORTADO 150KG ALTURA MÁXIMA 4,25M TOTAL DE DEGRAUS 13 DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS 300MM COR LARANJA	UNIDADE	1,00	954,52	954,52
25.	ESTANTE EM AÇO - CHAPA 26 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM 40 CM DE PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS COR CINZA LINHA LEVE COM REFORÇO SIMPLES RESISTENTE A 25KG (POR	UNIDADE	15,00	696,73	10.450,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	PRATELEIRA). DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO				
26.	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS – BRANCO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: • TIPO: FOGÃO DE PISO • QUANTIDADE DE BOCAS: 4 QUEIMADORES • COR: BRANCO • ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO • TAMPA: VIDRO TEMPERADO • MESA: AÇO INOX OU ESMALTADA (DEPENDENDO DO MODELO) • MANÍPULOS: REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA • PUXADOR DO FORNO: TUBULAR EM ALUMÍNIO ESCOVADO OU INOX • FORNO: O VISOR AMPLO NA PORTA O PORTA COM VIDRO DUPLO PARA MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO O VIDRO INTERNO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA • QUEIMADORES: O 2 QUEIMADORES SEMI-RÁPIDOS O 2 QUEIMADORES RÁPIDOS (ALTA POTÊNCIA) O GRADES ESMALTADAS OU DE FERRO FUNDIDO (DEPENDENDO DO MODELO) OUTROS RECURSOS (OPCIONAL CONFORME MODELO): • FORNO COM LUZ INTERNA • FORNO AUTOLIMPANTE OU COM CAVIDADE LIMPA FÁCIL • PÉS ALTOS E ROBUSTOS • CAPACIDADE DO FORNO: NORMALMENTE ENTRE 50L A 70L • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (MAIS EFICIENTE)	UNIDADE	2,00	1.345,90	2.691,80
27.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE PISO, SOBRE PES; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; ALIMENTAÇÃO A GAS NATURAL (GN); PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO 2,1KPA/ 210 MMCA; COM 04 QUEIMADORES; 02 , FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL; MODELO DE PISO, SOBRE PES; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304; ALIMENTAÇÃO A GAS NATURAL (GN); PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO 2,1KPA/ 210 MMCA; COM 04 QUEIMADORES; 02 REMOVÍVEIS E COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMO RESISTENTE; MEDINDO (400 X 400) MM; CHAPA SUPERIOR (TAMPO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/16" EM AÇO INOX AISI 304; BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX CHAPA 20 COM PUXADOR; GRADE INFERIOR PARA PANELES EM PERFIL "U" EM AÇO INOX CHAPA 20; TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO SEM COSTURA, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METALICO FLEXIVEL; TORNEIRA DOS QUEIMADORES 3/8"X3/8" REFORÇADAS EM LATAO CROMADO; FORNO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (540X310X660)MM E QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA; PAREDES, PISO EXTERNO E TETO EM INOX CHAPA 18.: CONTINUAÇÃO: PAREDES INTERNAS E PISO REMOVÍVEL EM INOX AISI 430; PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX E PUXADOR EM BAQUELITE;	UNIDADE	2,00	5.994,60	11.989,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>SENSOR DE TEMPERATURA FIXADO PRÓXIMO AO QUEIMADOR P/ ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHAM 02 BANDEJAS CORREDIÇAS EXECUTADAS EM GRADEADO DE AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO; BASE COM 04 PÉS EM PERFIL "L" COM SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;QUEIMADORES SIMPLES TIPO CACHIMBO E 02 QUEIMADORES DUPLOS TIPO COROA EM PINTURA TERMO RESISTENTE; FUNDIDO, FERRO FUNDIDO; VALVULA REGULADORA DE PRESSAO; 04 GRELHAS EM FERRO</p>				
28.	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM AÇO INOX AISI 304; ALIMENTAÇÃO A GÁS NATURAL (GN); PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO 2,1KPA/ 210 MMCA; COM 06 QUEIMADORES; 03 QUEIMADORES SIMPLES TIPO CACHIMBO E 03 QUEIMADORES DUPLOS TIPO COROA EM PINTURA TERMO RESISTENTE.; CONTINUAÇÃO: FERRO FUNDIDO; VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO; 06 GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMO RESISTENTE; MEDINDO (400 X 400)MM; CHAPA SUPERIOR (TAMPO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/16"EM AÇO INOX AISI 304; BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX CHAPA 20 COM PUXADOR; GRADE INFERIOR PARA PANEAS EM PERFIL "U" AÇO INOXCHAPA 20; TUBO DE ALIMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO SEM COSTURA, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVEL; TORNEIRAS DOS QUEIMADORES 3/8"X3/8" REFORÇADAS EMLATÃO CROMADO; FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE (540X310X660)MM, QUEIMADOR DOTADO DE DISPOSITIVO SUPERVISOR; PAREDES, PISO EXTERNO E TETO EM INOX CHAPA 18, PAREDES INTERNAS E PISO REMOVÍVEL EM INOX AISI 430; PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX E PUXADOR EM BAQUELITE; SENSOR DE TEMPERATURA FIXADO PRÓXIMO AO QUEIMADOR P/ ACIONAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA; 02 BANDEJAS CORREDIÇAS EXECUTADAS EM GRADEADO DE AÇO INOX,ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO PELA</p>	UNIDADE	3,00	7.115,12	21.345,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	PAREDE LATERAL; BASE COM 04 PÉS EM PERFIL "L" COM SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA				
29.	FREEZER HORIZONTAL 142 LITROS 110 VOLTS , 1 PORTA , NA COR BRANCO, POTENCIA APROXIMADA: 200 WATTS.	UNIDADE	1,00	3.299,20	3.299,20
30.	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS MINIMO, 110V, 2 PORTAS, NA COR BRANCO, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COM RODINHAS,	UNIDADE	1,00	5.694,46	5.694,46
31.	FRIGOBAR 120 LITROS - COR BRANCA UN 1 FRIGOBAR 120 LITROS - BRANCO VOLTAGEM: 110 VOLTS; CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO NÃO INFERIOR A 116 LITROS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 19KWH/MÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 86X48X52; PESO APROXIMADO: 28KG; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PRATELEIRAS INTERNAS E PORTA LATAS REMOVÍVEIS; PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5L; SELO PROCEL "A" ; CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	4,00	3.718,55	14.874,20
32.	FURADEIRA COM BATERIA, BATERIA: 12V 1.5AH :: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO :: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: # AÇO: 10MM # MADEIRA: 21MM # ALVENARIA: 8MM :: ROTAÇÕES POR MINUTO: # ALTA: 0 - 1.700 RPM # BAIXA: 0 - 450 RPM :: IMPACTOS POR MINUTO: # ALTA: 0 - 25.500 IPM # BAIXA: 0 - 6.750 IPM :: TORQUE: # JUNTA RÍGIDA: 30NM # JUNTA FLEXÍVEL: 14NM :: EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 13 M/S² :: INCERTEZA K: 1.5 M/S² :: DIMENSÕES (C X L X A): 193 X 66 X 212MM :: PESO: 1.1KG	UNIDADE	1,00	1.192,85	1.192,85
33.	GAIOLA ESTABILIZADORA COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IPHONES MODELOS 15, 14 E 13 MATERIAL: METAL COR:- PRETO CARACTERÍSTICAS: DESIGN TIPO GAIOLA PARA SEGURANÇA E ESTABILIDADE ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA CONFORTO DURANTE A	UNIDADE	2,00	418,75	837,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	FILMAGEM- MONTAGEM PARA ACESSÓRIOS COMO ILUMINADORES E MICROFONES ROSCA PADRÃO PARA ACOPLAMENTO EM TRIPÉS				
34.	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 370 Á 375 LITROS, NA COR BRANCA, 110V , DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: DIMENSÕES DO PRODUTO 74,7 X 65 X 180 CM.	UNIDADE	1,00	4.697,66	4.697,66
35.	GELADEIRA/REFRIGERADOR 260L 2 PORTAS OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR RESIDENCIAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 260 LITROS E 2 PORTAS, PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU ADMINISTRATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE TOTAL: APROXIMADAMENTE 260 LITROS; • CONFIGURAÇÃO: 2 PORTAS (REFRIGERADOR E CONGELADOR SEPARADOS); • CONSUMO ENERGÉTICO: MÁXIMO DE 40 KWH/MÊS, CONFORME PADRÃO INMETRO; • VOLTAGEM: DISPONÍVEL NAS VERSÕES 110V OU 220V (NÃO BIVOLT); • SISTEMA DE DEGELO: MANUAL (CYCLE DEFROST) OU FROST FREE; • CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO AJUSTÁVEL; • PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, INCLUINDO PRATELEIRAS NAS PORTAS; • ILUMINAÇÃO INTERNA EFICIENTE (LED PREFERENCIALMENTE); • PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO; • COMPARTIMENTO CONGELADOR COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA USO DIÁRIO; • ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL ANTI-FERRUGEM; • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE.	UNIDADE	1,00	3.754,32	3.754,32
36.	ILUMINADOR COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM GAIOLAS ESTABILIZADORAS PARA SMARTPHONES E CÂMERAS TIPO DE LUZ: LED BICOLOR AJUSTÁVEL TEMPERATURA DE COR: AJUSTÁVEL DE 2500K A 8500K OU EQUIVALENTE, BRILHO: AJUSTÁVEL DE 10% A 100% BATERIA: ILUMINADOR EQUIPADO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7000MAH (OU SUPERIOR), E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2 HORAS DE USO CONTÍNUO EM INTENSIDADE MÁXIMA.	UNIDADE	2,00	466,73	933,46
37.	KIT DE 12 CADEIRAS FIXA PLASTICA, EMPILHAVEL, COLORIDAS, COM ESTRUTURA EM AÇO, TUBO PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 80CM, LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA DO ASSENTO 44CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40CM, LARGURA DO ASSENTO 40CM, PESO SUPORTADO 130KG OU SUPERIOR	KIT	15,00	3.195,00	47.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

38.	KIT FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 800W ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 CAPACIDADES - METAL : 13MM - MADEIRA : 32MM - CONCRETO : 24MM DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES PESO: 2.9KG EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S ² INCERTEZA K: 1.5M/S ² ITENS INCLUSOS: 01 FURADEIRA 127V 01 MALETA PARA TRANSPORTE 01 EMPUNHADURA LATERAL 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE 01 CONJUNTO DE BROCAS, 01 PONTEIRO, 01 TALHADEIRA. 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE LUVAS E 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KIT	2,00	1.401,40	2.802,80
39.	KIT MICROFONE VHF PROFISSIONAL SEM FIO AURICULAR CABEÇA HEADSET LAPELA COR PRETO 110V/220V É RECOMENDADO PARA PALESTRAS. INCLUI 2 MICROFONES. FORMATO: LAPELA. CABO DE 0CM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 260HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 210HZ. DIMINUI O SOM AMBIENTAL E CAPTURA A SUA VOZ COM A MAIS ALTA QUALIDADE. FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 210 HZ - 260 HZ	UNIDADE	4,00	1.262,69	5.050,76
40.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO GASOLINA ,7,5 HP 2700PSI (MARCA DE REFERENCIA: TOYAMA, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR), ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR CILINDROS: MONOCILÍNDRICO TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL CILINDRADA: 223 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600 RPM CAPACIDADE DO TANQUE: 3.6 L CAPACIDADE DO ÓLEO: 0.60 L POTÊNCIA MÁXIMA: 7.5 HP PRESSÃO MÁXIMA: 2700 PSI VAZÃO MÁXIMA: 8.7 L/MIN TIPO DA BOMBA: AXIAL COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 7,6 M LANÇA: METÁLICA, COM 5 BICOS PRÉ-AJUSTADOS CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EQUIPADA COM RESERVATORIO DE DETERGENTE 3,2 L. MÁQUINA DE LIMPEZA A JATO DE ALTA PRESSÃO, PROJETADA PARA REMOVER SUJEIRAS PESADAS DE SUPERFÍCIES EXTERNAS, COMO PISOS, CARROS, PAREDES E MÓVEIS. POSSUI UMA PRESSÃO MÁXIMA DE 2700 PSI E UMA VAZÃO DE ÁGUA DE 2,3 GPM.:	UNIDADE	2,00	4.182,27	8.364,54
41.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, 8 LITROS, 1000W, BIVOLT, LIQUIDIFICADOR B.R. BIVOLT 8 LITROS TIPO: BAIXA ROTAÇÃO TAMPA: POLIPROPILENO COM DOSADOR COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO CORPO: AÇO INOX POLIDO MOTOR: 3/4 CV ROTAÇÃO: 3500 RPM FREQUÊNCIA: 60 HZ ISOLAÇÃO: CLASSE F ALTURA: 675 MM LARGURA: 290 MM PROFUNDIDADE: 260 MM PESO: 10,400 KG TENSÃO: 127V/220V (BIVOLT) (CHAVE SELETORA) POTÊNCIA: 1200W / 1000W	UNIDADE	2,00	2.805,00	5.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

42.	<p>MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 10 TONELADAS MODELO: MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ CAPACIDADE DE CARGA: 10 TONELADAS (10.000 KG) ALTURA MÍNIMA: APROXIMADAMENTE 130 MM ALTURA MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 500 MM CURSO DO PISTÃO: APROXIMADAMENTE 370 MM MATERIAL: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E DURABILIDADE TIPO DE OPERAÇÃO: HIDRÁULICO, COM ALAVANCA DE AÇÃO PARA ELEVAÇÃO SUAVE E CONTROLE PRECISO SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR SOBRECARGA E FALHAS NO SISTEMA HIDRÁULICO BASE E RODAS: EQUIPADO COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E POSICIONAMENTO SOB O VEÍCULO. A BASE LARGA OFERECE EXCELENTE ESTABILIDADE DURANTE O LEVANTAMENTO FACILIDADE DE USO: ALAVANCA ERGONÔMICA PARA OPERAÇÃO SIMPLES E CONFORTÁVEL. VERSATILIDADE: PODE SER USADO EM UMA VARIEDADE DE VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DESDE CARROS E CAMINHÕES ATÉ VEÍCULOS PESADOS.</p>	UNIDADE	1,00	9.094,50	9.094,50
43.	<p>MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 250 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/380 V, MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS, PARA USO EM OBRAS/MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. COM ACESSÓRIOS (MAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO): ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA: MÁQUINA CAPAZ DE SOLDAR COM CORRENTE CONTÍNUA OU ALTERNADA (CONFORME NECESSIDADE), COM FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 50 A ATÉ 250 A PELO MENOS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V / 380 V, COMPATÍVEL COM SISTEMA ELÉTRICO TRIFÁSICO OU BIFÁSICO, INCLUSIVE COM CHAVE PARA SELEÇÃO OU LIGAÇÃO EM PARALELO/ESTRELA-TRIÂNGULO CONFORME PADRÃO LOCAL. CICLO DE TRABALHO (DUTY CYCLE): NO MÍNIMO 60% A 250 A, A 40 °C, OU CONFORME NORMA APLICÁVEL; EM REGIMES MENORES DE CORRENTE, CICLO DE TRABALHO ≥ 100%. TIPO DE SOLDAGEM: MMA/E-6010, E-6011, E-7018 ETC.; OPÇÃO PARA ELETRODO REVESTIDO. SE NECESSÁRIO, PERMITIR AJUSTE PARA TIG OU MIG SE CONTEMPLADO. REGULAÇÃO DE CORRENTE: COM CONTROLE AJUSTÁVEL DE CORRENTE VIA POTENCIÔMETRO OU PATAMAR DIGITAL, MOSTRANDO VALOR REAL DE SAÍDA. PROTEÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA</p>	UNIDADE	1,00	7.363,51	7.363,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>TÉRMICA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE; VENTILAÇÃO ADEQUADA; INTERRUÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALTA OU VARIÂNCIA EXCESSIVA DE TENSÃO; PROTEÇÃO IP MÍNIMA (EX: IP21S OU CONFORME AMBIENTE DE USO). EFICIÊNCIA E NORMATIZAÇÃO: ATENDIMENTO ÀS NORMAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX: ABNT, IEC) PARA SEGURANÇA, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS OS SEGUINTE ACESSÓRIOS DEVERÃO ACOMPANHAR A MÁQUINA, NOVOS, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE ___ MESES/ANO: ELETRODOS PORTÁTEIS (PORT ELETRODO) COM CABO DE PELO MENOS 3 M, CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE COMPATÍVEL. MASSA DE RETORNO (TERRA) COM CABO MÍNIMO DE 3 M, GRAMPOS ROBUSTOS, BOA FIXAÇÃO. MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ESCURECEDOR AUTOMÁTICO (SE APLICÁVEL) OU MANUAL, COM DENSIDADE DE ESCURECIMENTO ADEQUADA (GRAU DE SOMBRA 9 A 13, CONFORME USO). ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA PÓS SOLDA. MARTELO DE ESCÓRIA. (OPCIONAL) PINÇA ISOLADA DE ELETRODO, SE NÃO FOR INTEGRADA. KIT DE MANUAIS TÉCNICOS E CERTIFICADO DE GARANTIA E CONFORMIDADE. FERRAMENTAS BÁSICAS DE INSTALAÇÃO, SE NECESSÁRIAS: ALICATE, CHAVE DE PARAFUSO/CHAVE INGLESA (SE FOR PARTE DO CONJUNTO).</p>				
44.	<p>MESA COM 4 CADEIRAS PARA CRIANÇA REDONDO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: EAMES LINHA: INFANTIL MESA: REDONDA ALTURA: 50CM TAMPO: 68CM CADEIRA: ASSENTO POLIPROPILENO ALTURA: 56CM LARGURA ASSENTO: 30CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 25CM A CADEIRA SUPORTA ATÉ 50KG</p>	UNIDADE	6,00	2.010,40	12.062,40
45.	<p>MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 120 CM: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 120 COMP X 60 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE, RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.</p>	UNIDADE	6,00	754,67	4.528,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

46.	MESA DE IMPRESSORA.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 65 COMP X 45 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNIDADE	6,00	624,05	3.744,30
47.	MESA MODELO L ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO 120X140 C/2 GAVETAS, MATERIAIS DA ESCRIVANINHA: MADEIRA MDP NA COR CINZA, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 74 CM X 120 CM X 140 CM, DESCRITIVO - TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180° TIPO ERGOSOFT. - PÉS EM AÇO - PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES	UNIDADE	1,00	1.408,70	1.408,70
48.	MESA REFEITÓRIO INFANTIL 10 LUGARES. FABRICADO EM MDF DE 15MM E TUBO FERRO DE 30 X 20 PINTADO COM EPOXÍ CINZA. POLIPROPILENO NO ASS/ENC E TUBO 7/8. MESA: 180CM X 60CM X 51CM. CADEIRA: ASSENTO: 39X43 CM. ENCOSTO: 24X39 CM	UNIDADE	6,00	3.676,25	22.057,50
49.	MICROFONE PORTÁTIL SEM FIO. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IPHONES TIPO DE MICROFONE: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO CONECTIVIDADE: TRANSMISSÃO SEM FIO COM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS QUALIDADE DE ÁUDIO: CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE COM REDUÇÃO DE RUÍDO BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 5 HORAS	UNIDADE	2,00	1.149,51	2.299,02
50.	MICROFONE SEM FIO DE MÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUPLO COM RECEPTOR (110V E 220V). DESCRIÇÃO: FUNCIONAMENTO ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA DE SUA BASE (RECEPTOR). ESCALA DE FREQUÊNCIA: FM 121.7 ? 128.7 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ-10000HZ (± DB). DISTORÇÃO AUDIO: MENOS QUE 1 RELAÇÃO DE S/N: 80 DB. DISTÂNCIA: 10M. PESO DA CAIXA: 1,1 KG. APARELHO: 650 AR. TRANSMISSOR DO MICROFONE: TIPO DE EMISSÃO: FM. OUTPUTPOWER: 75 KHZ. BATERIA: 9V. RECEPTOR: TIPO DE RECEPÇÃO: FM. MODALIDADE DE RECEPÇÃO: SUPER HETERODYNE SPACE DIVERSITY. NÍVEL DE SAÍDA DE AUDIO: >25MV SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: 600W (UNBALANCED) VOLTAGEM: 110V OU 220V . 1 CABO PARA LIGAR O RECEPTOR AO APARELHO DE SOM	UNIDADE	6,00	1.170,74	7.024,44
51.	MICRO-ONDAS , 31 LITROS BRANCO, 110V, FREQUÊNCIA DAS MICROONDAS: 2450 MHZ; CORRENTE (A): 13,8 (127V) - 7,9 (220V); DIÂMETRO	UNIDADE	3,00	1.031,00	3.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	DO PRATO: 31,5CM,				
52.	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL -MOTOR DE ALTA POTÊNCIA VARIA ENTRE 300W E 700W ALTA ROTAÇÃO (RPM): ENTRE 1000 E 3000 RPM - CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL - AJUSTABILIDADE DE TORQUE -TORQUE REGULÁVEL -DESIGN ERGONÔMICO: EMPUNHADURA EMBORRACHADA -LEVEZA E BALANCEAMENTO ALÇA AUXILIAR - PARAFUSADEIRA SEM FIO -TEMPO DE CARREGAMENTO RÁPIDO- -MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/4"-CONSTRUÇÃO ROBUSTA -COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO FUNÇÃO REVERSÍVEL: SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO - LUZ LED - BATERIA DE 18V COM TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO. - TORQUE DE 42NM, COM CONTROLE DE TORQUE EM 16 POSIÇÕES. - MANDRIL DE 13MM DE APERTO RÁPIDO. - FUNÇÃO REVERSÍVEL E VELOCIDADE VARIÁVEL	UNIDADE	2,00	1.668,23	3.336,46
53.	PLAINA ELÉTRICA COM POTENCIA DE 650 Á 750 W - 220V	UNIDADE	1,00	1.430,05	1.430,05
54.	PLASTIFICADORA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM METAL COM LATERAIS EM PLÁSTICO;4 CILINDROS; PLASTIFICA ATÉ TAMANHO DE PAPEL OFÍCIO; EXTENSÃO DE PLASTIFICAÇÃO:230MM; CONSUMO DE ENERGIA: AQUECENDO: 460W / AQUECIDA: 60W; BIVOLT: 110V / 220V; REVERSE E VELOCIDADE: 50CM / MINUTO (APROXIMADAMENTE). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 350MM; ALTURA:165MM E COMPRIMENTO:240MM	UNIDADE	2,00	1.649,75	3.299,50
55.	PROJETOR , 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLTS, IMAGENS COLORIDAS: 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES DE TECNOLOGIA APROXIMADA EM 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO. ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO GAMING, EDUCATION CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ALTO-FALANTES TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE, HDMI RESOLUÇÃO DO VISOR 1024 X 768 APROXIMADAMENTE	UNIDADE	2,00	4.772,00	9.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

56.	<p>PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA DE 20KG: ACOMPANHA: :: LUBRIFIL :: BALDE COM TAMPA E DISCO SEGUIDOR :: MANGUEIRA 1/4" :: VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO Z GIRATÓRIA</p> <p>- INFORMAÇÕES TÉCNICAS: :: EM ALUMÍNIO / AÇO :: PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 PSI - 6 A 8 BAR :: PRESSÃO DE SAÍDA DE GRAXA DE 4350 A 5800 PSI - 300 A 400 BAR :: RATEIO 50:1 :: VAZÃO LIVRE ATÉ (L/MIN) 580 :: CONSUMO DE AR (PCM) 7 :: COM TAMBOR (KG) 20 :: DIMENSÕES AXL (MM) 970 X 490</p>	UNIDADE	1,00	3.640,54	3.640,54
57.	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. EQUIPAMENTO COM ALTA EFICIÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO E DESIGN MODERNO, COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 6 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR: BRANCO TIPO DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR (INDICADO PARA MAIOR EFICIÊNCIA E DURABILIDADE) INSTALAÇÃO: SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO EM PAREDE (DEPENDENDO DO MODELO) TEMPERATURA DA ÁGUA: AMBIENTE E GELADA CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL ACIONAMENTO DA ÁGUA: TORNEIRAS OU BOTÕES DE PRESSÃO VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 127V OU 220V RESERVATÓRIO INTERNO: COM ISOLAMENTO TÉRMICO E LIVRE DE BPA DESIGN: COMPACTO, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. INDICAÇÕES DE USO: IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, CLÍNICAS, ESCOLAS, COZINHAS, RECEPÇÕES E ÁREAS DE USO COLETIVO.</p>	UNIDADE	4,00	1.505,50	6.022,00
58.	<p>QUADRO BRANCO DE AVISO MAGNÉTICO, 1,20 X 0,90 „CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.: COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO FORMATO 120X90 ESPESSURA 2CM COR BRANCO CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 QUADRO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 120X90X2CM</p>	UNIDADE	6,00	504,53	3.027,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

59.	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO – 250 X 120 CM QUADRO ESCOLAR BRANCO COM SUPERFÍCIE QUADRICULADA (MALHA DE 5 CM X 5 CM), IDEAL PARA USO EM SALAS DE AULA E AMBIENTES EDUCACIONAIS. CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO.DIMENSÕES: 250 CM (LARGURA) X 120 CM (ALTURA) SUPERFÍCIE: BRANCA QUADRICULADA, COMPATÍVEL COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO MOLDURA: ALUMÍNIO NATURAL ANODIZADO COM PERFIL DE ALTA RESISTÊNCIA CANTONEIRAS: POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE TAMPO: BASE EM MATERIAL DERIVADO DE MADEIRA (TIPO MDF, MDP OU SIMILAR), PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM FIXAÇÃO: SISTEMA DE INSTALAÇÃO NA PAREDE COM KIT DE SUPORTE E FIXAÇÃO NÃO APARENTE ACESSÓRIOS: PORTA-CANETA REMOVÍVEL EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM	UNIDADE	10,00	2.033,97	20.339,70
60.	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA 185MM 1800W 8000RPM PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS: 1 - SERRA CIRCULAR, 1 - DISCO DE 185MM COM 24 DENTES, 1 - CHAVE HEXAZONAL ALEN L, 1 - RÉGUA GUIA DE METAL, 2 - ESCOVA DE CARVÃO, 1 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	1,00	1.564,73	1.564,73
61.	SERRA MÁRMORE5" (125MM), POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1.450W, MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE CORTE: 40MM PARA CORTE RETO (90°), 21,5MM PARA CORTE INCLINADO (45°), VOLTAGEM DE 220V. ACOMPANHA DISCO COMPATÍVEL DE 125MM.	UNIDADE	1,00	866,00	866,00
62.	SMARTPHONE : TIPO DE CHIP MICRO CHIP, QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA 16GB, MEMÓRIA RAM 1.5GB,.; PROCESSADOR QUAD-CORE 1.2 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CÂMERA TRASEIRA 13MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA: BATERIA ÍONS DE LÍTIO 3000 MAH, BANDA GSM GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900, 2GB EDGE/GPRS 3G B1 (2100), B2 (1900), B5 (850), B8 (900), 3G DOWNLINK HSPA + 42 MBPS 3G UPLINK 5.76MBPS 4G B1 (2100), B3 (1800) B5 (850) B7 (2600) B8 (900), B20 (800) LTE LTE 150/50. CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, 4G.	UNIDADE	12,00	2.481,34	29.776,08
63.	TELA DE PROJETOR EXTERIOR INFLÁVEL 4.5M COM ACESSÓRIO, ALTURA X COMPRIMENTO 284 CM X 1 CM, ACESSÓRIOS E O CONJUNTO CONVENIENT EXTRAS APRESENTA UM PRÁTICO ESTOJO DE TRANSPORTE E ESTACAS PARA A TELA E A BOMBA DE AR	UNIDADE	1,00	1.314,87	1.314,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

64.	TELA INFLÁVEL PARA PROJETO DE TEATRO DE 6 METROS PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS – INCLUI SOPRADOR DE AR, LAÇOS E BOLSA DE ARMAZENAMENTO – PORTÁTIL, PROJEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, MATERIAL LONA DIMENSÕES DO VISOR 13 FT X 7.4 FT.	UNIDADE	1,00	3.060,80	3.060,80
65.	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, COBERTURA EM LONA EM PVC TD 1000 COM BLACKOUT, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM TUBOS COM CHAPA DE 13# A 16#. NAS CORES, BRANCA, CINZA E OUTRAS. TRATAMENTO EM ZINCO.	UNIDADE	1,00	17.483,34	17.483,34
66.	TENDA PIRAMIDAL 6MTS X 6 MTS, ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, ALÉM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. INCLUSO ESTACAS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	2,00	7.699,52	15.399,04
67.	TENDA SANFONADA MEDIDA 6X3 COBERTURA EM LONA SINTÉTICA BRANCA, IDEAL PARA FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS EVENTOS, FABRICADA EM MÓDULOS SUSTENTÁVEIS, APRESENTA MONTAGEM RÁPIDA, PRÁTICA, ECONÔMICA E SEGURA PARA QUALQUER TIPO DE UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO PRATA A FRIO BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM FURO PARA FIXAÇÃO NO SOLO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DE ALTURA. PÉ DIREITO REGULÁVEL DE 1,85 E 2,00 METROS COBERTURA EM LONA SINTÉTICA (PVC), IMPERMEÁVEL E ANTI-CHAMA, COM ESPESURA DE 0,40MM 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE ADITIVAÇÃO UV E ANTI-FUNGO	UNIDADE	2,00	3.808,33	7.616,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

68.	<p>TRITURADOR DE PAPEL PARA ESCRITÓRIO (MAIS DESCRIÇÕES ABAIXO)....: ITEM: TRITURADOR DE PAPEL DE USO CORPORATIVO/ESCRITÓRIO</p> <p>DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO ELÉTRICO DESTINADO À TRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL, COM CAPACIDADE E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E O DESCARTE ADEQUADO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIPO: TRITURADOR ELÉTRICO DE PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO.• CAPACIDADE DE CORTE POR VEZ: MÍNIMO DE 10 FOLHAS DE PAPEL A4 (75 G/M²).• TIPO DE CORTE: CRUZADO (CROSS-CUT) OU SUPERIOR, COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-3 CONFORME NORMA DIN 66399.• TAMANHO DOS FRAGMENTOS: MÁXIMO DE 5 X 55 MM.• LARGURA DA ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 220 MM.• VELOCIDADE DE TRITURAÇÃO: MÍNIMO DE 2 METROS POR MINUTO.• CICLO DE TRABALHO: MÍNIMO DE 5 MINUTOS CONTÍNUOS COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO.• CAPACIDADE DO CESTO/COLETOR DE RESÍDUOS: MÍNIMO DE 20 LITROS.• NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 70 DB DURANTE OPERAÇÃO.• FUNÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS: O REVERSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA EM CASO DE ATOLAMENTO DE PAPEL. O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR O COMPARTIMENTO OU AO REMOVER O CESTO. O SENSOR AUTOMÁTICO DE INÍCIO DE TRITURAÇÃO.• COMPATIBILIDADE DE MATERIAIS: PAPEL COMUM, CLIPS PEQUENOS, GRAMPOS E CARTÕES PLÁSTICOS (MÍNIMO).• ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA).• ITENS INCLUÍDOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, RECIPIENTE COLETOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.</p> <p>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.• DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS BRASILEIRAS (EX: INMETRO OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	1,00	2.434,91	2.434,91
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

69.	TRIPÉ AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM SMARTPHONES, CÂMERAS E ESTABILIZADORES. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 40 CM E 160 CM. SUPORTA ATÉ 5 KG. POSSUI CABEÇA COM ROTAÇÃO DE 360° PARA MOVIMENTOS PANORÂMICOS, PÉS EMBORRACHADOS PARA MELHOR ESTABILIDADE E NÍVEL DE BOLHA INTEGRADO PARA ALINHAMENTO PRECISO. IDEAL PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM EM DIVERSOS AMBIENTES.	UNIDADE	2,00	923,03	1.846,06
70.	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE, PRETO, 60CM, BIVOLT, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA ALTURA REGULÁVEL; BIVOLT CONTROLE DE VELOCIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	3,00	503,67	1.511,01
71.	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR SMARTPHONE, DESCRIÇÃO GERAL: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR TIPO SMARTPHONE, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM ALTO DESEMPENHO, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR MÚLTIPLAS TAREFAS, APLICATIVOS DE PRODUTIVIDADE, VIDEOCONFERÊNCIAS, CAPTURA DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE E CONECTIVIDADE AVANÇADA.: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. TELA: O TIPO: OLED OU EQUIVALENTE O TAMANHO: MÍNIMO DE 6,7 POLEGADAS O RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 2796 X 1290 PIXELS O REVESTIMENTO: VIDRO RESISTENTE A RISCOS, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS 2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: O INTERNA: MÍNIMO DE 128 GB O EXPANSÍVEL: NÃO EXIGIDO 3. MEMÓRIA RAM: O MÍNIMO DE 6 GB 4. PROCESSADOR: O CHIPSET DE ALTO DESEMPENHO COM MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS (HEXA-CORE) OU SUPERIOR O ARQUITETURA COMPATÍVEL COM 64 BITS 5. CÂMERAS: O TRASEIRA: MÍNIMO DE DUAS CÂMERAS, SENDO A PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 12 MP E A SECUNDÁRIA COM FUNÇÃO ULTRA-ANGULAR O FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP O RECURSOS: MODO RETRATO, HDR, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K 6. CONECTIVIDADE: O REDES: 5G, 4G LTE, 3G, 2G O WI-FI: COMPATÍVEL COM WI-FI 6 OU SUPERIOR O BLUETOOTH: VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR O NFC: SIM O GPS: INTEGRADO COM SUPORTE A MÚLTIPLAS SISTEMAS DE POSICIONAMENTO (GPS, GLONASS,	UNIDADE	2,00	10.034,50	20.069,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	GALILEO, ETC.) 7. SISTEMA OPERACIONAL: O ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA, COM ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FABRICANTE				
72.	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM BIVOLT ESPECIFICAÇÕES VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 HÉLICES VAZÃO DE AR 1,14M3/S CONTROLE DE VELOCIDADE: DIMMER GRADE ARAMADACOM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI PROTETOR TÉRMICO CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA 200W ROTAÇÃO MÁXIMA 1700 RPM TENSÃO BIVOLT	UNIDADE	15,00	564,24	8.463,60
73.	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO: MOTOSSORRA A COMBUSTÃO NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: • MOTOR: 2 TEMPOS, MOVIDO A MISTURA DE GASOLINA E ÓLEO 2T • POTÊNCIA MÍNIMA: 1,3 KW (OU 1,7 CV) • CILINDRADA MÍNIMA: 30 CM ³ • COMPRIMENTO DO SABRE: 30 CM (12") • TIPO DE SABRE: PADRÃO LEVE (TIPO "LIGHT" OU SIMILAR), COMPATÍVEL COM CORRENTES DE PERFIL ESTREITO • CORRENTE: PERFIL ESTREITO TIPO "LOW KICKBACK" (ANTI-REPIQUE), COM PASSO DE 3/8" P OU EQUIVALENTE • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 390 ML • CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: MÍNIMA DE 270 ML • SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE • SISTEMA DE ACIONAMENTO FÁCIL (EASY START) OU SIMILAR, QUE REDUZA O ESFORÇO DE PARTIDA • FREIO DE CORRENTE COM ACIONAMENTO POR INÉRCIA • PESO MÁXIMO (SEM CONJUNTO DE CORTE): 5 KG • NÍVEL DE VIBRAÇÃO: INFERIOR A 4 M/S ² NAS EMPUNHADURAS • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: ATÉ 110 DB(A) ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE: • 01 SABRE COMPATÍVEL COM A CORRENTE • 01 CORRENTE DE CORTE MONTADA • 01 PROTETOR DE SABRE • 01 CHAVE DE MANUTENÇÃO (VELA/SABRE) • 01 FRASCO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE (MÍN. 100 ML) • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	UNIDADE	1,00	2.070,05	2.070,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

74.	<p>MARTELETE COMPLETO : DADOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TENSÃO: 110V OU 220V (NÃO BIVOLT)• POTÊNCIA NOMINAL: 820W• ENERGIA DE IMPACTO: 2,7 JOULES• NÚMERO DE IMPACTOS: 0 - 5.100 IPM (IMPACTOS POR MINUTO)• VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 0 - 1.300 RPM• ENCAIXE DA FERRAMENTA: SDS-PLUS• DIMENSÕES (AXLXP): 21 X 8,2 X 39,7 CM• PESO: 2,8 KG <p>CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• CONCRETO (COM BROCA SDS-PLUS): ATÉ 24 MM• ALVENARIA (COM BROCA DE COROA OCA): ATÉ 24 MM• METAL: ATÉ 13 MM• MADEIRA: ATÉ 30 MM <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MARTELETE PERFURADOR COM MANDRIL SDS-PLUS EMBUTIDO• 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE• 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR• 1 MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE• 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES <p>DESTAQUES:</p> <ul style="list-style-type: none">• IDEAL PARA OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS EM GERAL• ALTA DURABILIDADE E POTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO• EXCELENTE ERGONOMIA E PRATICIDADE DE TRANSPORTE• ATENDE A DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO COM OU SEM IMPACTO <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• VELOCIDADE VARIÁVEL PARA MAIOR CONTROLE DURANTE A PERFURAÇÃO;• SISTEMA ROLAMENTADO, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO;• ACABAMENTO DA FERRAMENTA EM POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO PARA RESISTÊNCIA E ERGONOMIA;• CABO COM ACABAMENTO EM BORRACHA E COBRE, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA;• COMPRIMENTO DO CABO: 4 METROS;• ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; <p>PÚBLICO-ALVO:</p> <p>PROJETADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PEDREIROS, ELETRICISTAS, INSTALADORES DE MÓVEIS, CORTINAS, AR-CONDICIONADO, TELAS DE PROTEÇÃO, PORTÕES, EMPREITEIROS E PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.</p> <p>APLICAÇÕES INDICADAS:</p> <p>PERFURAÇÕES COM E SEM IMPACTO E CINZELAMENTOS EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL E MADEIRA.</p>	UNIDADE	1,00	2.427,10	2.427,10
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

75.	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS, INFORMAÇÕES ADICIONAIS DUPLA CHAMA NOS 2 QUEIMADORES PÉS REMOVÍVEIS COR: PRETO MESA EM AÇO COM REVESTIMENTO LIMPAFÁCIL IGNIÇÃO MANUAL SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO SEM EMBALAGEM: 840 X 789 X 435 LARG X ALT X PROF (CM) COM EMBALAGEM: 857 X 214 X 456 LARG X ALT X PROF (CM)	UNIDADE	1,00	1.212,63	1.212,63
76.	CHAVE GRIFO GRANDE • TAMANHO: 48 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 122 CM), PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E TORQUE. • MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO FORJADO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. • AJUSTE: MANDÍBULAS REGULÁVEIS PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE TUBOS E CONEXÕES. • USO: IDEAL PARA CANOS DE GRANDE DIÂMETRO, PEÇAS PESADAS E TRABALHOS INDUSTRIAIS. • ACABAMENTO: PINTURA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO PARA MAIOR VIDA ÚTIL.	UNIDADE	1,00	702,56	702,56
77.	CHAVE GRIFO 36" TAMANHO: 36 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 91 CM), GARANTINDO BOA ALAVANCAGEM E CONTROLE. MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO FORJADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À TORÇÃO E DESGASTE. MANDÍBULAS AJUSTÁVEIS: PERMITEM ENCAIXE FIRME EM DIVERSOS DIÂMETROS DE TUBOS E CONEXÕES. APLICAÇÕES: INDISPENSÁVEL PARA ENCANADORES, MECÂNICOS E PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E INDUSTRIAIS. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE DA FERRAMENTA.	UNIDADE	1,00	220,85	220,85
78.	MESA DE COMPUTADOR ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS:ALTURA: 75 CM LARGURA: 150 CM COMPRIMENTO: 60 CM PESO: 23 KG	UNIDADE	5,00	733,80	3.669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

79.	<p>SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL PROFISSIONAL COM: : - BOMBA DE COMBUSTÍVEL DESENHADA PARA FACILITAR O ARRANQUE.</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLO DA VELOCIDADE- SUSPENSÓRIO CONFORTÁVEL ACOLCHOADO QUE DISPERSA EFICAZMENTE O PESO DA MÁQUINA PELOS OMBROS, AS ANCAS, O PEITO E O DORSO.- EXCELENTE ERGONOMIA ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO EXCEPCIONAL DO PRODUTO, PEGA CONFORTÁVEL E TECLADO INTUITIVO. <p>EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- SOPRADOR DE MOCHILA DE 51,7CC , UE/RESTO DO MUNDO- TIPO DE BOCAL: REDONDO- SUSPENSÓRIO: INTEGRADO <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none">- CILINDRADA: 51,7 CM³- POTÊNCIA: 1,6 KW- VOLUME DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: 1,26 L- CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 466 G/KWH- VELOCIDADE DA POTÊNCIA MÁXIMA: 7.000 RPM- VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2.520 RPM <p>CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- DÉBITO DE AR, CÁRTER DO VENTILADOR: 21,6 M³/MIN- DÉBITO DE AR, TUBO: 12,8 M³/MIN- VELOCIDADE DO AR (BOCAL REDONDO): 120,7 M/S- FORÇA DE SOPRO: 22 N- VELOCIDADE DO AR: 78,2 M/S <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- PESO: 9,96 KG <p>SOM E RUÍDO</p> <ul style="list-style-type: none">- NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR: 110 DB(A)- MEDIÇÃO DAS EMISSÕES SONORAS: 110 DB(A)- NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO, LWA: 113 DB(A) <p>VIBRAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- NÍVEL DE VIBRAÇÃO EQUIVALENTE (AHV , EQ) PEGA: 6,1 M/S² <p>OBSERVAÇÃO: SERÁ ACEITA QUALQUER MARCA OU MODELO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, OU QUE SEJA EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.</p>	UNIDADE	1,00	2.706,94	2.706,94
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

80.	MACACO GARRAFA HIDROPNEUMATICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 32 TON. ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM CURSO DE ELEVÇÃO HIDRÁLICA: 150MM CURSO DO FUSO: 100MM ALTURA TOTAL: 500MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM PESO: 17,7KG OBSERVAÇÃO: SERÁ ACEITA QUALQUER MARCA OU MODELO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, OU QUE SEJA EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	UNIDADE	1,00	3.396,00	3.396,00
81.	RELOGIO CALIBRADOR PROFISSIONAL 160 LBS COMPLETO ITEM: RELÓGIO CALIBRADOR PROFISSIONAL COMPLETO CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: ATÉ 160 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA (160 PSI / 160 LBS) APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA PRESSÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E/OU EM COMPRESSORES, UTILIZADO EM OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CENTROS AUTOMOTIVOS E SETORES DE MANUTENÇÃO. TIPO DE EQUIPAMENTO: ANALÓGICO, COM MOSTRADOR DE FÁCIL LEITURA PRECISÃO: ALTA PRECISÃO COM MARGEM DE ERRO MÁXIMA DE $\pm 2\%$ DO VALOR TOTAL DA ESCALA FAIXA DE LEITURA: 0 A 160 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA), COM ESCALA ADICIONAL EM BAR (OPCIONAL) ESCALA: DUPLA GRADUAÇÃO (PSI E BAR), COM DEMARCAÇÃO CLARA E VISÍVEL DIÂMETRO DO MOSTRADOR: MÍNIMO DE 63 MM (2,5") CONEÇÃO: ROSCA PADRÃO DE 1/4" NPT OU COMPATÍVEL, COM ENGATE RÁPIDO MATERIAL DO CORPO: CORPO METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU CROMADO PROTEÇÃO: CAIXA COM CAPA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MANGUEIRA: INCLUSO CONJUNTO COM MANGUEIRA FLEXÍVEL REFORÇADA, MÍNIMA DE 30 CM, COM BICO DE ENGATE TIPO PRESSÃO E TRAVA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A +50 °C INDICAÇÃO DE USO: PROFISSIONAL ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA MANGUEIRA REFORÇADA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS NORMAS TÉCNICAS: FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA E MEDIÇÃO APLICÁVEIS NO BRASIL (INMETRO, ISO OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	1,00	299,50	299,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

82.	<p>VULCANIZADOR PARA PNEUS E CÂMARAS • POTÊNCIA E DESEMPENHO: COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA PROPORCIONAR REPAROS EFICAZES, OPERANDO EM UMA FAIXA DE TEMPERATURA QUE GARANTE A VULCANIZAÇÃO PERFEITA DE PNEUS E CÂMARAS. • AJUSTE PERSONALIZADO: CONTA COM UM BOTÃO DE REGULAGEM QUE PERMITE ALTERNAR ENTRE MODO AUTOMÁTICO OU MANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO. • SEGURANÇA E EFICIÊNCIA: MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ADEQUADA PARA UM PROCESSO SEGURO E CONTROLADO, COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDO PARA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL. • FÁCIL DE MANUSEAR: COM UM DESIGN COMPACTO E PESO LEVE, FACILITA O TRANSPORTE E O USO EM DIFERENTES LOCAIS, SEM COMPROMETER SUA ROBUSTEZ. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • TENSÃO: 220V • FREQUÊNCIA: 60HZ • CORRENTE: 2.5A • POTÊNCIA: 400W • TEMPERATURA DE TRABALHO: 120-145°C • BOTÃO DE REGULAGEM: AUTOMÁTICA OU MANUAL • PRESSÃO INTERNA DO PNEU: 1 A 1.2MPA • NÍVEL DE RUÍDO: <65DB • DIMENSÕES: 40X20X50CM • PESO 7.5KG OBSERVAÇÃO: SERÁ ACEITA QUALQUE</p>	UNIDADE	1,00	1.087,13	1.087,13
83.	<p>KIT ESPÁTULAS PARA BORRACHEIRO: 1 ESPÁTULA DE DESMONTAGEM; 1 ESPÁTULA DE MONTAGEM; 1 TRAVA PARA MONTAGEM; 1 MARRETA DE BORRACHA 5KG MODELO CUNHA. MODELO: NAJA MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO: 130 CM PESO APROXIMADO: 10.420KG MARRETA 5 KG; MATERIAL DA CABEÇA DA MARRETA: AÇO FORJADO ACABAMENTO CABEÇA DA MARRETA: VERNIZ PRETO COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA MARRETA (CABEÇA + CABO): 90CM PESO DA CABEÇA: 5KG MATERIAL DO CABO DO MARTELO: FIBRA CABO ERGONÔMICO: SIM</p>	UNIDADE	1,00	1.796,61	1.796,61
84.	<p>KIT MALETA FERRAMENTAS COMPLETA : AUTOMOTIVAS 110 PÇS DESCRIÇÃO: JOGO DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS EMBALAGEM EM SUPORTE PLÁSTICO. CONJUNTO PRÁTICO. IDEAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS. ITENS INCLUSOS: 4 CHAVES DE FENDA: 2 CHAVES DE FENDA SIMPLES: 5,5 X 75MM – 6,5 X 100MM; 2 CHAVES DE FENDA PHILLIPS: N° 1 X 75MM – N° 2 X 100MM; 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS/PONTAS MAGNÉTICAS COM CATRACA REVERSÍVEL; 1 PORTA BITS/PONTAS COM:</p>	UNIDADE	1,00	1.588,55	1.588,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

2 ADAPTADORES;
8 PONTAS PHILLIPS: 2 X PH0 / 2 X PH1 / 2 X PH2 / 2 X PH3;
1 PORTA BITS/PONTAS COM:
3 PONTAS QUADRADAS (S1 – S2 – S3);
7 PONTAS FENDA (2 X 3,5MM / 2 X 4MM / 1 X 5,5MM / 1 X 6,5MM / 1 X 8MM);
1 PORTA BITS/PONTAS COM:
7 PONTAS TORK (T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 – T40);
3 PONTAS POZI DRIVE (PZ1 – PZ2 – PZ3);
SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/2";
1 CATRACA REVERSÍVEL COM 72 DENTES;
1 CABO T 10" E EXTENSÃO (2 PEÇAS EM 1);
1 EXTENSÃO
2 SOQUETES SEXTAVADOS DE VELA: 16 E 21MM;
1 JUNTA UNIVERSAL;
15 SOQUETES SEXTAVADOS (10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 27MM);
SOQUETES E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/4";
1 CATRACA REVERSÍVEL COM 72 DENTES;
1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6";
2 EXTENSÕES (2 E 4");
1 JUNTA UNIVERSAL;
11 SOQUETES SEXTAVADOS (4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14MM);
11 CHAVES COMBINADAS:
MEDIDAS: 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19MM;
ALICATES:
1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10";
1 ALICATE MEIA CANA DE 8";
1 ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6"
CHAVES HEXAGONAIS:
8 CHAVES HEXAGONAIS (1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 4 – 5 – 5,5 – 6MM);
1 MALETA

OBSERVAÇÃO: ESSAS SÃO MEDIDAS DE REFERENCIA, PODENDO SER ACEITA QUALQUER MARCA OU MODELO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, OU QUE SEJA EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

85.	<p>CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1POL. EIXO ESTENDIDO 2.400N.M COM GATILHO INTERNO- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EIXO: 1" VELOCIDADE LIVRE: 3.900 RPM TORQUE MÁXIMO: 2.400 N.M, 244.8 KGFM CAPACIDADE DO PARAFUSO: 38 MM ENTRADA DE AR: 1/2" MANGUEIRA RECOMENDADA: 1/2" PRESSÃO DE AR RECOMENDADA: 8-10 KG/CM² (116-145 PSI) PESO LIQUIDO: 13,300KG PESO BRUTO: 17,600KG - ACOMPANHA: EMPUNHADURA AUXILIAR CHAVE HEXAGONAL ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA 4 SOQUETES DE IMPACTO: 27, 30, 32 E 33 MM OBSERVAÇÃO: ESSAS SÃO MEDIDAS DE REFERENCIA, PODENDO SER ACEITA QUALQUER MARCA OU MODELO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ACIMA, OU QUE SEJA EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p>	UNIDADE	1,00	1.135,46	1.135,46
86.	<p>COMBO GERADOR DE ENERGIA CABINADO A DIESEL 4T 498CC 7,5KVA TRIFÁSICO 220V PARTIDA ELÉTRICA + PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO 220V TRIFÁSICO, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR A DESCRIÇÃO SOLICITADA.</p>	UNIDADE	1,00	20.396,01	20.396,01
87.	<p>GERADOR 10 KVA TRIFÁSICO: ITEM VALOR DESEJADO / ACEITÁVEL: POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA: ~ 8,0 KW (10 KVA) A 60 HZ POTÊNCIA DE PICO / MÁXIMA: ~ 8,3 KW — PARA PICOS QUE DURAM POUCO TEMPO. TIPO DE SERVIÇO / REGIMES DE USO: STANDBY / EMERGÊNCIA / CONTÍNUA (DEPENDENDO DO USO DESEJADO). CONFIGURAÇÃO DE FASE / VOLTAGEM: TRIFÁSICO, COM SAÍDAS COMPATÍVEIS (EX.: 127/220 V OU 220/380 V) / CHAVES SELETORAS OU MÚLTIPLAS TOMADAS PARA DIFERENTES TENSÕES, CONFORME NORMA LOCAL. FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ALTERNADOR — IMPORTANTE PARA CÁLCULO DE CORRENTE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ (OU 50 HZ SE FOR EXIGIDO NO LOCAL) REGULAÇÃO DE TENSÃO: AVR (“AUTOMATIC VOLTAGE REGULATOR”) — PARA MANTER TENSÃO ESTÁVEL MESMO COM VARIAÇÃO DE CARGA. TIPO DE MOTOR: MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, 4 TEMPOS, CILINDRO(S) ÚNICO OU MÚLTIPLA, REFRIGERADO A AR OU ÁGUA CONFORME APLICAÇÃO, COM ROTAÇÃO ~ 3600 RPM (EM GERADORES PORTÁTEIS / COMPACTOS). PARTIDA: ELÉTRICA; OPCIONALMENTE PARTIDA MANUAL SECUNDÁRIA OU CORDA PARA EMERGÊNCIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE</p>	UNIDADE	1,00	11.750,00	11.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

	<p>COMPATÍVEL PARA 6-12 HORAS DE FUNCIONAMENTO EM CARGA NOMINAL (EXEMPLO: 20-30 L), DEPENDENDO DO CONSUMO. NÍVEL DE RUÍDO: CONFORME NORMAS LOCAIS (EX: $\leq 80-85$ DB(A) A 7-10 METROS). PESO E DIMENSÕES: INFORMAR CLARAMENTE — ÚTIL PARA TRANSPORTE E INSTALAÇÃO. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: LITROS POR HORA EM CARGA NOMINAL E EM CARGA PARCIAL — IMPORTANTE PARA CALCULAR CUSTO DE OPERAÇÃO.</p> <p>COMBUSTÍVEL: GASOLINA / DIESEL / BIOCUMBUSTÍVEL — TIPO E OCTANAGEM OU ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO FABRICANTE LUBRIFICAÇÃO / TIPO DE ÓLEO: VISCOSIDADE RECOMENDADA (EX: SAE 10W-30 OU 20W-50), INTERVALO DE TROCA DE ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO.</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: ARREFECIMENTO POR AR OU ÁGUA; SE FOR A ÁGUA, RADIADOR, VENTILADOR, BOMBA ETC DEVEM SER ESPECIFICADOS</p> <p>PROTEÇÕES: ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXO, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGA, TEMPERATURA EXCESSIVA, PARADA AUTOMÁTICA ETC.</p> <p>ALTERNADOR: TIPO (BRUSHLESS OU COM ESCOVAS), FATOR DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO, ISOLAMENTO, NÚMERO DE POLOS.</p> <p>CERTIFICAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA: CONFORME EXIGIDO NO PAÍS: NORMAS DE RUÍDO, EMISSÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA (EX: CE, ISO9001, INMETRO ETC).</p> <p>ACESSÓRIOS: RODAS PARA TRANSPORTE, TOMADAS INDUSTRIAIS E DE USO DOMÉSTICO, PAINEL DE CONTROLE COM VOLTÍMETRO/AMPERÍMETRO, CHAVE PARTIDA, SAÍDA DC (12V) SE NECESSÁRIO, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTEÇÃO BÁSICA (DISJUNTOR), ATERRAMENTO ETC.</p>				
88.	<p>PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, POTÊNCIA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 08 TONELADAS E É IDEAL PARA TRABALHOS INDUSTRIAIS. ELA PODE SER UTILIZADA EM EMPRESAS DE RECICLAGEM, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, TÊXTEIS, ENTRE OUTRAS, QUE GERAM RESÍDUOS QUE PRECISAM SER PROCESSADOS E RECICLADO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 3CV</p>	UNIDADE	1,00	40.653,91	40.653,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

89.	<p>SMART TV LED 40" FULL HD COM WI-FI INTEGRADO : ...: ITEM: SMART TV LED 40 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 40 POLEGADAS RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) TECNOLOGIA SMART: SIM – ACESSO A APLICATIVOS E SERVIÇOS DE STREAMING (NETFLIX, YOUTUBE, GLOBOPLAY, ETC.) SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO OU COMPATÍVEL COM ANDROID TV / TIZEN / WEBOS / ROKU TV CONECTIVIDADE: • WI-FI INTEGRADO (PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR) • ENTRADA LAN (ETHERNET RJ-45) – OPCIONAL • BLUETOOTH (OPCIONAL, SE DISPONÍVEL NO MODELO) ENTRADAS E CONEXÕES: • MÍNIMO DE 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI • MÍNIMO DE 1 (UMA) ENTRADA USB • 1 (UMA) ENTRADA RF (ANTENA) • 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA OU COAXIAL) OU P2/AV • 1 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV) – OPCIONAL RECURSOS ADICIONAIS: • CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO • CONTROLE REMOTO COM ACESSO DIRETO A FUNÇÕES SMART • ESPELHAMENTO DE TELA (MIRACAST, CHROMECAST INTEGRADO OU SIMILAR) • COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES VIRTUAIS (GOOGLE ASSISTANT, ALEXA) – OPCIONAL VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 70W CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MÍNIMO CLASSE A (INMETRO) MONTAGEM: SUPORTE PARA BASE (INCLUSO) E COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA 200X200 OU SIMILAR) ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS • 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: • HOMOLOGAÇÃO ANATEL (PARA PRODUTOS COM WI-FI E BLUETOOTH) • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</p>	UNIDADE	2,00	2.353,64	4.707,28
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

90.	<p>COMPRESSOR DE AR DE 2 ESTÁGIOS: COMPRESSOR DE AR TIPO PISTÃO, ESTACIONÁRIO, DE 2 ESTÁGIOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: COMPRESSOR DE AR PISTÃO ESTACIONÁRIO NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2 ESTÁGIOS (ALTA EFICIÊNCIA DE COMPRESSÃO) POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP (3,75 KW) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIFÁSICO 220V / 380V PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 171 PSI / 12 BAR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 200 LITROS (TANQUE HORIZONTAL COM PINTURA ANTICORROSIVA) QUANTIDADE DE CILINDROS: 02 CILINDROS EM LINHA OU EM "V" (DEPENDENDO DO MODELO E FABRICANTE) TIPO DE ACIONAMENTO: ELÉTRICO COM ACIONAMENTO DIRETO OU POR CORREIA SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: LUBRIFICADO A ÓLEO (COM VISOR DE NÍVEL) REFRIGERAÇÃO: A AR, COM ALETAS NOS CILINDROS PARA DISSIPACÃO TÉRMICA VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS MANÔMETRO: SIM, PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO NO RESERVATÓRIO REGISTRO DE DRENAGEM: SIM, INSTALADO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO RODAS E ALÇAS: OPCIONAL, CONFORME O MODELO (ALGUNS ESTACIONÁRIOS PODEM VIR FIXOS) NÍVEL DE RUÍDO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COR PREDOMINANTE: NORMALMENTE AZUL, CINZA OU PRETO (PODE VARIAR POR MARCA) DIMENSÕES E PESO: VARIÁVEIS DE ACORDO COM O FABRICANTE E O MODELO OUTRAS CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO ROBUSTO, COM ESTRUTURA REFORÇADA E MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, ADEQUADO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, BORRACHARIAS, ENTRE OUTROS.</p>	UNIDADE	1,00	9.442,25	9.442,25
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	----------	----------

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

A presente licitação se dará por Registro de Preços, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1. ESTIMATIVAS DO VALOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O custo estimado para a aquisição é de R\$769.184,54 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.

b) Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas, as quais são relacionadas abaixo:

- NORMA ABNT NBR 9050 2020 – acessibilidade;
- NORMA ABNT NBR 14006 – mobiliário escolar;
- NORMA ABNT NBR 14698 – vidro temperado;
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS – agosto de 2022;
- PORTARIA INMETRO Nº 148/2022 - aparelhos eletrodomésticos e similares;
- PORTARIA INMETRO Nº 170, DE 05/04/2019 - máquinas de lavar roupa de uso doméstico;
- PORTARIA INMETRO 268/2022 - micro-ondas;
- PORTARIA INMETRO 332, DE 02/08/2021 - refrigeradores;
- PORTARIA INMETRO 344/2014 - bebedouros elétricos;

É requisito para esta aquisição a observação dos parâmetros estabelecidos das normas supracitadas, cuja comprovação ocorrerá por meio da apresentação de laudos e/ou relatórios reconhecidos pelo INMETRO Normas Técnicas (ABNT INMETRO, Associação Brasileira de ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO durante a sessão pública, na fase de aceitação;

É requisito para esta aquisição de alguns itens a observação dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, versão Agosto de 2022, 5ª edição;

É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica assistência técnica nos termos do Inciso II do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), quando este não contiver previsão delimitada em cláusula específica do Edital e Termo de Referência;

Os itens de fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só terão oferta admitida se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Deve ser apresentada a Comprovação de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido com chave de autenticação;

Os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

Os mobiliários, equipamentos e aparelhos devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;

A Empresa deve oferecer assistência técnica, suporte e orientação para o Município no uso adequado dos objetos;

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Prefeitura de Ponto Chique/MG;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;

Os produtos que necessitarem de instalação e/ou montagem serão de responsabilidade da contratada;

A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

3.1-DO FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. Os equipamentos devem ser entregues, no prazo máximo, até **15 (quinze) dias** corridos após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, localizada na Praça Santana, n. 242–Centro - Ponto Chique/MG, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 horas, e 13:00 as 17:00;

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Qualquer alteração no endereço da entrega dos equipamentos será informada na Ordem de Fornecimento;

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os equipamentos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos equipamentos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

3.4.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.5. Depois de recebidos, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

3.6. Qualquer troca dos equipamentos recebidos em desconformidade será de inteira responsabilidade da Contratada;

3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada.

3.8. A contratada se obriga a entregar os equipamentos obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

- 02.01.01.04.122.0002.3005.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 46
- 02.01.04.14.125.0002.3006.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 72
- 03.01.01.04.122.0002.3007.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 88-89
- 03.01.02.04.122.0002.3008.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 97
- 03.01.02.05.153.0003.3010.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 106
- 03.02.02.04.123.0002.3014.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 156
- 03.02.03.04.129.0002.3087.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 166



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

04.01.01.27.812.0028.3033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 180-181
05.01.01.10.122.0013.3042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 249
05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 300-301-302
05.01.03.10.302.0011.3046.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 335-336
05.01.04.10.304.0012.3048.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 358-359-360
05.01.04.10.305.0012.3088.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 374-375
05.01.05.10.303.0014.3049.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 402-403-404
06.01.01.12.122.0015.3054.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 434-435-436-437
06.01.02.12.365.0019.3055.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 468-469-470-471
06.01.02.12.367.0017.3057.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 488
06.01.03.12.361.0016.3060.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 550-551-552
07.01.01.04.122.0002.3062.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 591
08.01.01.20.122.0002.3063.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 604-605
08.01.02.20.606.0026.3066.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 631-632-633-634-635
09.01.01.08.122.0004.3069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 664
09.02.01.08.122.0004.3094.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 681-682
09.02.02.08.245.0005.3096.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 726-727
09.02.02.08.245.0005.3097.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 728-729
09.02.03.08.245.0007.3098.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 735
09.02.04.08.245.0008.3099.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 742
09.02.05.08.122.0009.3100.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 756
09.02.06.08.244.0006.3077.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 766
09.03.01.08.243.0006.3078.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 782-783
10.01.01.18.541.0025.3085.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 819
10.02.01.18.541.0025.3086.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 826
11.01.01.15.122.0002.3015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 839-840
11.01.01.15.452.0022.3019.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 856
11.02.01.15.452.0022.3023.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 881
11.02.01.15.452.0022.3026.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 884
11.03.01.26.782.0027.3030.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 907-908-909

5 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Ponto Chique será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão eletrônico e resultado final.

5.1.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado por cada requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente;

5.3. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

5.4. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar equipamentos de qualidade;

5.5. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Fornecimento, que comprove a entrega dos equipamentos. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

5.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Fornecimento deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

5.7. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

5.8. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário;

5.9. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.11- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.12 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6 - DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o que estabelece o art 84 Lei nº 14.133/21.

6.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Ponto Chique não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3- No caso de formalização de contrato o mesmo terá sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1-A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços.

7.5. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

7.5.1.O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4.O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.5. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8 - DEVERES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1- A fornecedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 – A fornecedora se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de entregá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4. Efetuar a entrega dos equipamentos de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso. Qual seja o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.6. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para a Contratante, os equipamentos devolvidos em razão de divergências entre o equipamento entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto do fornecimento em vislumbre;

8.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;
- 8.14. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.16 - A FORNECEDORA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.
- 8.17 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.18 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 8.19- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

9 - DEVERES DA CONTRATANTE/GERENCIADOR

- 9.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 9.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação a fornecedora.
- 9.3- Efetuar o pagamento a fornecedora após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.
- 9.5- Comunicar a fornecedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos.
- 9.6- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 9.7 Efetuar o pagamento a fornecedora, desde que atestado a medição através do recebimento dos cupons fiscais.

10 -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 11071;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/11043;

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.31, de 010 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 . Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

11- DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

11.2. Os preços poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

Fabiane Queiróz de Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE www.pontochique.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA ATA REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor Geraldo Magela Flávio Rabelo, ordenador de despesas, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., doravante, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº..... ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF sob nº....., estabelecida a....., n.º....., bairro, neste doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Ponto Chique e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente **ARP o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG”**.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:

RESPONSÁVEL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE(S):

ESTADO:

EMAIL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº DO ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos equipamentos encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos equipamentos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS FORNECIMENTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.1. Os equipamentos e produtos deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pelas Secretarias solicitantes. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.2.8. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.9. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira do município, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos;

5.2.10. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Ponto Chique-MG.

5.2.13. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

02.01.01.04.122.0002.3005.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 46
02.01.04.14.125.0002.3006.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 72
03.01.01.04.122.0002.3007.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 88-89
03.01.02.04.122.0002.3008.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 97
03.01.02.05.153.0003.3010.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 106
03.02.02.04.123.0002.3014.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 156
03.02.03.04.129.0002.3087.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 166
04.01.01.27.812.0028.3033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 180-181
05.01.01.10.122.0013.3042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 249
05.01.02.10.301.0010.3043.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 300-301-302
05.01.03.10.302.0011.3046.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 335-336
05.01.04.10.304.0012.3048.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 358-359-360
05.01.04.10.305.0012.3088.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 374-375
05.01.05.10.303.0014.3049.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 402-403-404
06.01.01.12.122.0015.3054.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 434-435-436-437
06.01.02.12.365.0019.3055.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 468-469-470-471
06.01.02.12.367.0017.3057.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 488
06.01.03.12.361.0016.3060.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 550-551-552
07.01.01.04.122.0002.3062.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 591
08.01.01.20.122.0002.3063.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 604-605
08.01.02.20.606.0026.3066.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 631-632-633-634-635
09.01.01.08.122.0004.3069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 664
09.02.01.08.122.0004.3094.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 681-682
09.02.02.08.245.0005.3096.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 726-727
09.02.02.08.245.0005.3097.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fichas 728-729
09.02.03.08.245.0007.3098.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 735
09.02.04.08.245.0008.3099.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 742



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

09.02.05.08.122.0009.3100.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 756
09.02.06.08.244.0006.3077.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 766
09.03.01.08.243.0006.3078.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 782-783
10.01.01.18.541.0025.3085.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 819
10.02.01.18.541.0025.3086.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 826
11.01.01.15.122.0002.3015.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 839-840
11.01.01.15.452.0022.3019.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 856
11.02.01.15.452.0022.3023.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 881
11.02.01.15.452.0022.3026.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 884
11.03.01.26.782.0027.3030.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 907-908-909

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamentos(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ponto Chique, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021. 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Ponto Chique-MG;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida;**

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Ponto Chique-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os fiscais nomeados para cada secretaria conforme Portaria nº 215/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CORONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 07/2024, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ponto Chique-MG..... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____,
CPF _____ residente à _____ rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ponto Chique antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025

_____, em ___ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

(Representante legal do licitante)

